

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 1026 de 10/03/98
Autuado com 03 folhas
Ass. _____

Publique - se Inclua-se em
pauta por cinco, sessões
12, MARÇO, 1998

PAULO KOBAYASHI - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 93, DE 1998

FLS. Nº 01
RGL. 1026
PROTOCOLO
LEGISLATIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DOTAR TODAS AS ESCOLAS
PÚBLICAS DE 1º E 2º GRAUS, NO
ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO,
COM BIBLIOTECAS"

ENTREGUE À MESA EM:

10 MAR 1998 002393

A Assembléia Legislativa do Estado de
São Paulo decreta:

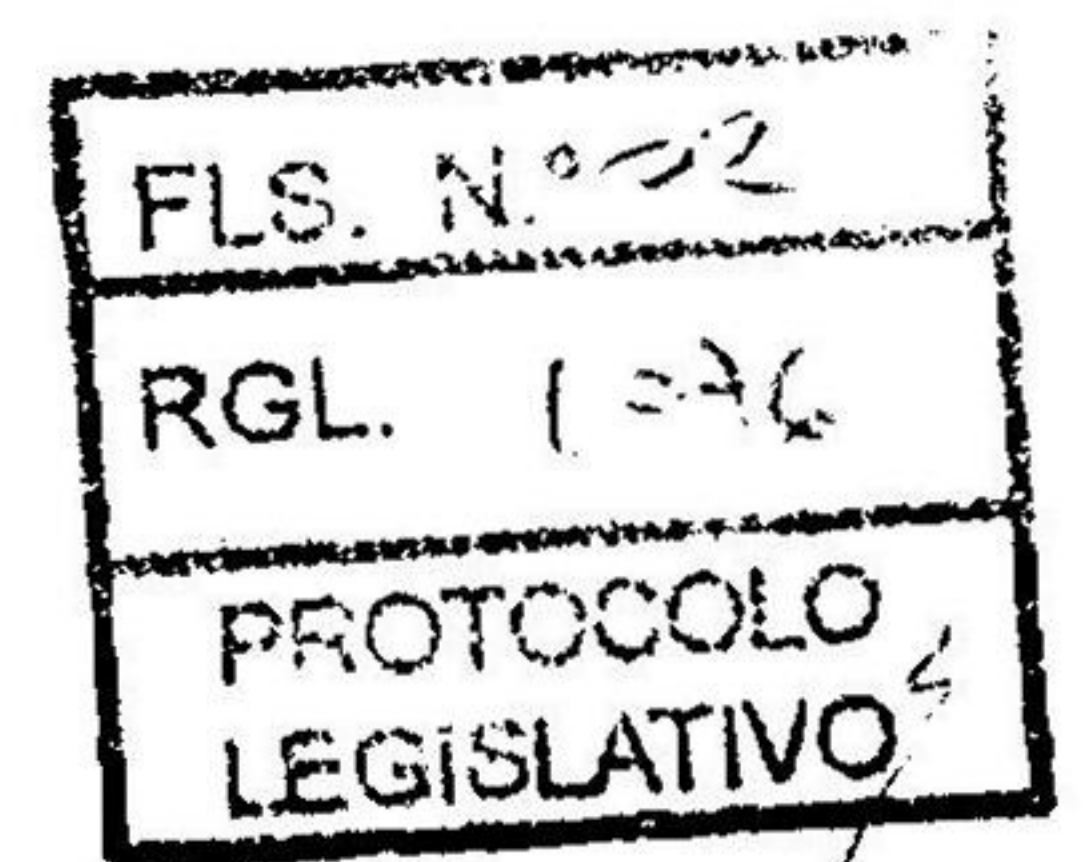
Artigo 1º - O Poder Executivo fica
autorizado a dotar todas as escolas públicas, no âmbito do Estado de
São Paulo, com bibliotecas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da
aplicação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias
próprias da Secretaria de Estado da Educação, suplementadas se
necessário.

Artigo 3º - O Poder Executivo
regulamentará esta lei no prazo de 120(cento e vinte) dias contados da
data de sua publicação.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA



Recentes publicações na grande imprensa informaram que pouco mais da metade das escolas públicas de 1º grau possuem biblioteca. Acreditamos que se tal fato acontece entre as escolas de 1º grau, deve, sem dúvida, ocorrer entre as de 2º grau.

O que dizer de uma situação desta?

Não precisamos ser pedagogos para saber a importância da leitura para a formação intelectual do escolar. Poderíamos, até mesmo, reduzir tal importância a uma simples regra: ou se pratica a leitura constante, ou não se aprende.

A leitura é fundamental.

Entre as chamadas matérias técnicas, como matemática, física e química, é a leitura a responsável pelo desenvolvimento da abstração necessária para a assimilação do conhecimento proveniente dessas disciplinas. A matemática nada mais é do que uma "leitura" quantitativa do mundo.

Já, entre as disciplinas conhecidas como da área de Humanas, incluindo-se neste rol, por exemplo, história e geografia, a leitura é indispensável para a conquista do conhecimento. Ou o aluno lê, ou nada aprende dessas matérias.

A Língua Portuguesa, preferimos tratar à parte.

O nosso idioma gerou um Camões, em terras lusitanas, e um Machado de Assis, em nossas paragens. Pouco provável, quase impossível, que outras línguas sejam tão ricas para oferecer ao mundo dois escritores como os mencionados.

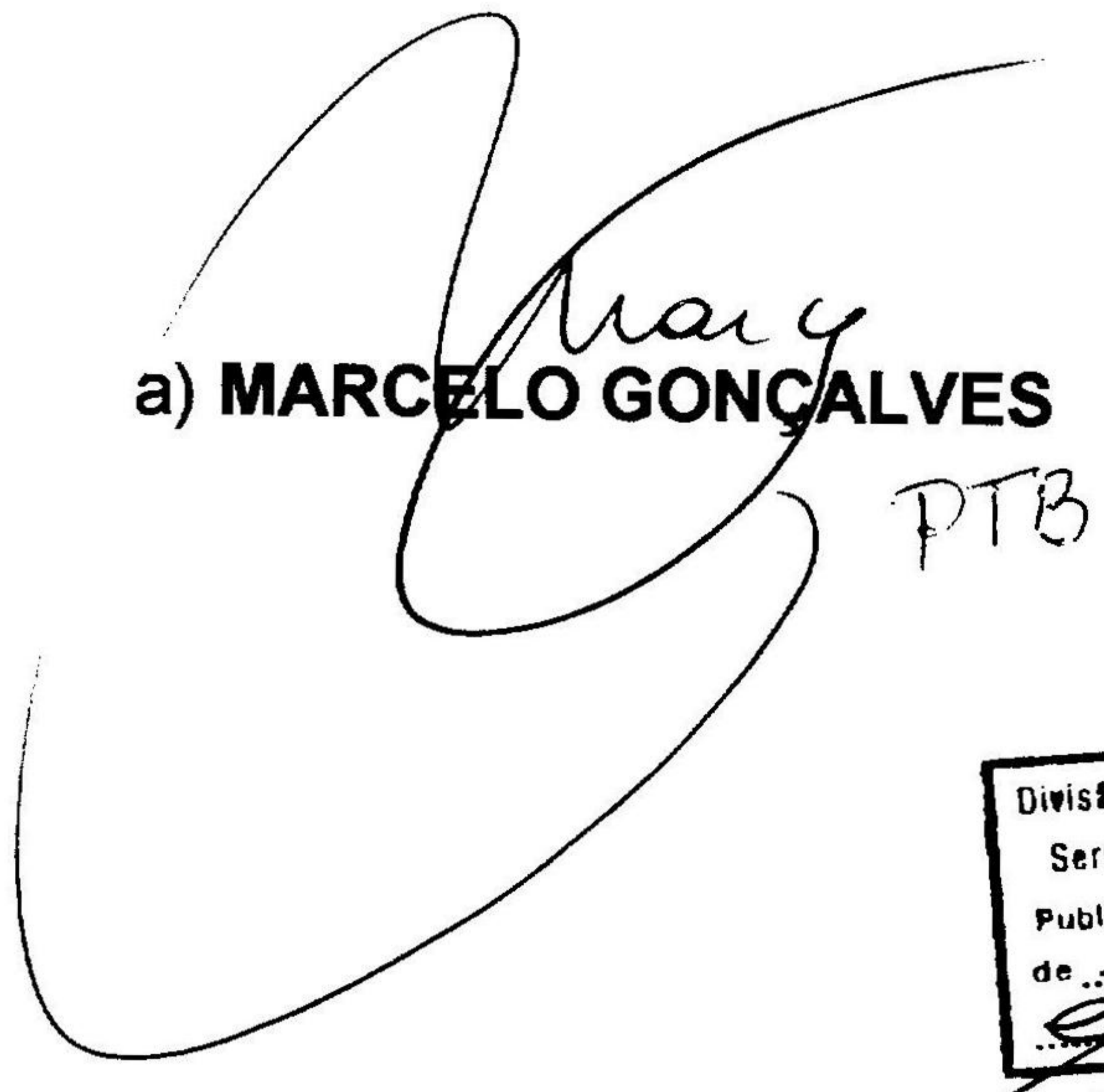
A leitura traz ao jovem o conhecimento de Camões, Assis, e também Alencar, Alves, Amado e inúmeros outros escritores que só engrandecem, não apenas os brasileiros, mas toda a humanidade. A leitura faz ainda mais: ensina os leitores a escreverem corretamente.

É evidente que antes do domínio da linguagem informatizada, espera-se do jovem o domínio da sua língua. Impossível conceber jovens com pouca leitura. Impossível


conceber cidadãos com pouca leitura, sem informações. Impossível imaginar uma Nação ignorante.

Assim, apelamos para os nossos nobres pares que votem favoravelmente a esta propositura. Pelo bem de nossos jovens, do povo, do Estado e, claro, de nossa Pátria.

Sala das Sessões, em / / ,


a) **MARCELO GONÇALVES**
PTB

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 13-03-98

Serviço de Supremacia Constitucional
Esta proposição contém
assinatura:
SSC.12/3/1998

Conferente

MG/AF/af

ARQUIVADO NOS TERMOS DO
ARTIGO 1.º, "CAPUT" DA
RESOLUÇÃO N.º 801/99.

17 Fevereiro/2000

VANDERLEI *[Signature]* - Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processamento Legislativo
Publ. nº 18-02.2000
18-02-2000